

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017

Dispensa Nº 000029/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000146/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ E A EMPRESA AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.**

**O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ sob o número 04.214.217/0001-55, sediado na Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, casado, servidor público federal aposentado, portador do CPF sob o nº 201.550.004-97, Residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, Nº 19, Zona Rural Jundiá/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 10.552.820/0001-40, com sede na RUA FRANCISCO MAIA SOBRINHO, aqui representado por **AMARILDO CAVALCANTI MOREIRA**, portador do CPF nº 405.556.074-53 e RG nº 634.416 – SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Jaguarari, 5100 – Casa 24 – Green Woods, CEP 59064-500, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é Prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Técnica ao setor contábil e Orçamentário deste município.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O presente contrato terá vigência a partir de 03 de janeiro de 2017 e se findará em 31 de março de 2017.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO**

3.1 - A contratante pagará a contratada, mensalmente, pela prestação dos serviços já identificada na cláusula de que trata o objeto, o valor de 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), que será pago de acordo com as especificações contidas na tabela abaixo.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0000275	Prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Técnica	Mês	3	2.500,00	7.500,00
<b>TOTAL DO CONTRATO EM R\$</b>						<b>7.500,00</b>

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

- 4.1 - As despesas decorrentes de que trata a Cláusula Primeira, correrão por conta de recursos ordinários proveniente da classificação orçamentária Unidade Orçamentária: 04.001 - Sec. Mun. de Finanças; Ação: 2012 – Manutenção Atividades da Sec. Finanças; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; Programa: 0001; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Jundiá.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA LEGALIDADE**

- 5.1 - Este contrato foi celebrado nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.2 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto deste contrato, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram a este contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos da Dispensa  N°  000029/2017, Processo nº 0000000  146/2017 .
- 5.3 - Ficam também fazendo parte deste contrato, as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência, decorrentes das alterações permitidas em lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

- 6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer época, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, não se aplicando ao Locatário qualquer tipo de indenização ou multa, e, entregando as chaves do imóvel à Locadora, com as obrigações especificadas na Cláusula Quinta integralmente satisfeitas, concretizando através desse ato, a rescisão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

- 7.1 - O Foro competente para dirimir qualquer pendência derivada do presente contrato será o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública do Município de Santo Antônio/RN, na forma prevista na Lei de Organização Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinado, para que surtam seus Jurídicos e Legais efeitos.

Jundiá/RN, 03 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
PREFEITO

AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE  
LTDA - EPP  
**AMARILDO CAVALCANTI MOREIRA**  
ADMINISTRADOR

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_